



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL 002/2023 – DEMAIS AREAS**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001**

O **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** por meio da Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS PROPONENTES** nos termos do Edital nº 002/2023 – DEMAIS AREAS.

Conforme previsão constante no item 7.7 e seguintes do Edital nº 002/2023, considerando a falta de proponentes interessados e/ou aptos para esgotar o saldo remanescente, **CONVOCA-SE** os seguintes proponentes através deste Edital para apresentar nova planilha orçamentária com a adequação dos valores propostos no projeto originário, conforme a seguir:

**PROJETOS LIVRES**

<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>VAGA</b>	<b>RESULTADO</b>
CHIARA LUIZA DA SILVA	SARAU CULTURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	Valor Total com Remanejamento (R\$ 19.963,30)
JOSÉ TÍNDARO DE CAMPOS PARENTE	COCALZINHO DE GOIÁS, NOSSA GENTE, NOSSA HISTÓRIA, NOSSO MAIOR ORGULHO	PESSOA NEGRA	Valor Total com Remanejamento (R\$ 19.963,30)
DANIELE DOS SANTOS SANTANA	GIRAS TEATRO	PESSOA NEGRA	Valor Total com Remanejamento (R\$ 19.963,30)

A nova planilha orçamentária com a adequação dos valores propostos no projeto originário, deverão ser direcionados a Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo, encaminhados na forma física, e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás, até o dia 07 de dezembro de 2023, respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, que excepcionalmente será de 13h00min às 17h00min.

Cocalzinho de Goiás, 06 de dezembro de 2023.

**DANIELA DA ROCHA PEREIRA BRITO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL LEI PAULO GUSTAVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

*Hugo Custódio Claro*  
**HUGO CUSTÓDIO CLARO**

**SECRETÁRIO DA COMISSÃO MUNICIPAL LEI PAULO GUSTAVO**

*Yuri da Cruz Montes*  
**YURI DA CRUZ MONTES**

**MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL LEI PAULO GUSTAVO**